



DELIBERAÇÃO Nº 985/2020

Cria o Cargo Temporário de Engenheiro Civil no âmbito do quadro de funcionários do CRF-PR.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.820/60 e seu Regimento Interno, considerando,

A notificação promovida pelo Município de Curitiba para a regularização da edificação que abriga a Sede da Entidade;

Os termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal que prevê a contratação por tempo determinado pela Administração;

O contido no Art. 2º, inciso VI, alínea "i" da Lei nº 8.745/93.

DELIBERA:

Art. 1º Criar o cargo, nos termos da Lei nº 8.745/1993, com a finalidade de atendimento à necessidade temporária de serviço especializado em Engenharia Civil, não caracterizada como atividade permanente da Entidade, pelo período máximo de 12 (doze meses), a ser preenchido por profissional devidamente inscrito perante o respectivo Conselho de Fiscalização.

Art. 2º A contratação apenas poderá ser realizada em observância da dotação orçamentária específica.

Art. 3º A remuneração para o cargo será de R\$ 5.217,69 (cinco mil, duzentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos) mensal e a jornada poderá ser desempenhada no domicílio do ocupante do cargo, apresentando periodicamente as etapas do trabalho, vigência e demais obrigações definidas em contrato.



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA - CFF
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR
RUA PRESIDENTE RODRIGO OTÁVIO, 1296 - HUGO LANGE
80040-452 - CURITIBA/PR
Fone/Fax: (41) 3363-0234
E-mail: crfpr@crf-pr.org.br

Site: www.crf-pr.org.br

Parágrafo único. Incidirá sobre a remuneração o Imposto de Renda e a contribuição devida ao INSS, recolhidos pelo contratante na forma da lei (Art. 8º da Lei nº 8.745/93).

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Curitiba, 14 fevereiro de 2020.

Mirian Ramos Fiorentin
Presidente do CRF-PR